## **Jornal O DIA SP**

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de junho de 2023

. Data, hora e local: Realizada aos 16 dias de junho de 2023, às 10:00 horas, na sede da Highline do Brasil II Infra municações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Nove de Julho, nºs 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulist CEP 01.407-200, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. Convocação e presença: Dispensada a convocação, tendo em vista : presença de todos os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro di Registro de Presença dos Acionistas, nos termos do 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterad ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Mesa:** Fernando Diez Viotti - Presidente; e Carolina de Farias Vilela - Secretária. **4. Ordem do di**a Deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) a aprovação da lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 131 parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a aprovação, nos termos do artigo 15, inciso XXVII, do estatuto social da Companhi para a prestação de Fiança (conforme abaixo definida), pela Companhia, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, ni conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da NK 108 Empreendimentos Participações S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.917.385/0001-70 ("Debêntures", "Emissora" "Emissão", respectivamente), no valor de R\$ 675.000.000,00 (seiscentos e setenta e cinco milhões de reais) ("Valor Total da Emissão as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser registrada na Comissão de Valores Mobilários ("CVM") sob o rito automátic de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade do Valor Total da Emissão, nos termos da Lei nº 6.385, de de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disp sições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), observados os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Escritu da 1º (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussó ua I ("intella Linisa de Decembra Simpies, necolversivers en Agoes, de Especie con caranta rear, com caranta i regissorie Adicional, em Série Unica, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da NK 1.08 Emprendimentos e Participações S.A' ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, na qualidade de fiadora, e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário "Debenturistas", respectivamente); e (iii) a autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário formalização e constituição da Fiança, bem como celebrar quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão e da Ofert incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão e os demais documentos da Emissão e da Oferta dos quais seja parte. **5. Deliberaçõe** Pelos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, foram tomadas, por unanimidade e sem ressalva as seguintes deliberações: 5.1. Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Le das Sociedades por Ações. 5.2. Aprovar a prestação de garantia fidejussória, na forma de fiança, pela Companhia, que obrigar-se-á, po meio da Escritura de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, cor niero da Escritar de inissad, en canate intervigave e inecataver, penaries o becuminasas, representados piero Ageire i roudano, com fadora e principal pagadora, em garantia do fle, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora por força da Escritura de Emissão e suas posteriores alteraçõe e, ainda, as obrigações assumidas pela Emissora nos demais documentos da Emissão que seja parte, o que inclui, o pagamento de todo e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), devidos pe Emissora, nos termos das ou relacionadas às Debêntures, bem como de eventuais indenizações, de todo e qualquer custo ou despe comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou Debenturistas, inclusive em decorrência de procesos, procedimentos e/ou outro medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à execução das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo pen convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos e/ou à salvaguarda de seus direitos orerrogativas decorrentes das Debêntures, da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão que seja parte, nos termos do artigos 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022, conforme alterada ("Código Civil" e "Valor Garantido", respectivamente). Companhia fica autorizada a renunciar expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer naturez previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 13 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, sendo a principal responsável pelo Valor Garantido, até o pagamen integral deste, quer seja pela Emissora ou pela Companhia, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a s constituídas pela Emissora, pela Companhia ou pela CAP TC Torres e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.878.487/0001-2 no âmbito da Oferta, na qualidade de acionista da Emissora, observados os termos e condições da Escritura de Emissão ("Fiança 5.3. Aprovar a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização e constituição da Fiança o a Escritura de Emissão e os demais documentos decessários à implementação da Emissão e do Oferta, incluindo, sem limitação a Escritura de Emissão e os demais documentos necessários à implementação da Emissão e do Oferta, incluindo, sem limitação a Escritura de Emissão e os demais documentos da Emissão e da Oferta dos quais seja parte. 6. Encerramento: Nada mais havendo tratar, foram encerrados os trabalhos, layrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Le das Sociedades por Ações, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. 7. Assinaturas: Nesses Presidente - Fernandi Diez Viotti; Secretária - Carolina de Farias Vilela. Acionistas Presentes: CAP TC Torres e Participações S.A. (p.p. Daniel Lafer Matandos Carolina de Farias Vilela). A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 16 de junho de 2023. Mesa: Fernando Die

CAP TC Torres e Participações S.A.

CNPJ nº 34.878.487/0001-21 - NIRE 35.300.341.570

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de junho de 2023 1. Data, hora e local: Realizada aos 16 dias do mês de junho de 2023, às 9.00 horas, na sede social da CAPTC Torres e Participaçõe S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Nove de Julho, nº 5.229, 4º andar, Jardim Paulista, CEP 01.407-200, cidade de São Paul Estado de São Paulo, **2. Convocação e presença**: Dispensada a convocação nos termos do artigo 13, parágrafo 1º, do estatuto social di Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Composição d mesa**: Fernando Diez Viotti - Presidente; Carolina de Farias Vilela - Secretária. **4. Ordem do dia**: Deliberar a respeito das seguinte matérias: (i) aprovação da lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedad por Ações; (ii) aprovação, nos termos do artigo 16, inciso IV, do estatuto social da Companhia, para que a NK 108 Empreendimentos Participações S.A. ("Emissora"), sociedade controlada pela Companhia, realize a sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, ni conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única ("Debêntures" e "Emissão respectivamente), no valor de R\$ 675.000.000,00 (seiscentos e setenta e cinco milhões de reais), as quais serão objeto de oferta públic de distribuição, a ser registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o rito automático de distribuição, sob o regime o garantia firme de colocação para a totalidade do Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposiçõ legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), observado os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Escritura da (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Ad cional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da NK 108 Empreendimentos e Participações S.A ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Emissora, a Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., na qualida: de fiadora, e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário representando a com nhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente); (iii) aprovação, nos termos do artigo 1 inciso XIII, do estatuto social da Companhia, da constituição e outorga, pela Companhia, na qualidade de acionista controladora di Emissora, da cessão fiduciária de todos e quaisquer direitos oriundos da ou relacionados à Conta Escrow Acionista (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como quaisquer recursos depositados ou que venham a ser depositados em tal conta, independentemente di onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária, bem como seus frutos e rendimentos, inclusiv aqueles decorrentes das aplicações financieras permitidas nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária Conta Escrow Acionista (conform definido abaixo), na qual deverá ser depositado, pela Companhia, em até 30 (trinta) dias úteis após a primeira Data de Integralizaçã (conforme definido na Escritura de Emissão), um montante mínimo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo que tal valc deverá será mantido na Conta Escrow Acionista até a quitação integral do Valor Garantido (conforme definido na Escritura de Emissão) do Swap (conforme definido abaixo) ("Cessão Fiduciária Conta Escrow Acionista"), em garantia dos Instrumentos Financeiros (conform definido abaixo), de acordo com os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessã Fiduciária de Conta Vinculada e Outras Avenças - Acionista", a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Credor Swaj (conforme definido abaixo), com a interveniência da Emissora ("Contrato de Cessão Fiduciária Conta Escrow Acionista"); (iv) uma ve oncluída a incorporação reversa da Emissora pela Lemvig RJ Infraestrutura de Redes e Telecomunicações S.A. ("Sociedade-Alvo" ransferindo-se, dessa forma, o controle acionário da Sociedade-Alvo para a Companhia ("Reorganização Societária Permitida"), apro vação da outorga, pela Companhia, da alienação fiduciária (a) da totalidade das ações ordinárias de emissão da Sociedade-Alvo; (b) c todas as novas ações de emissão da Sociedade-Alvo que venham a ser por ela emitidas e subscritas ou adquiridas no futuro pe Emissora, pela Companhia, e/ou por terceiros, durante a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alv (conforme definido abaixo), bem como quaisquer bens em que as ações oneradas venham a ser convertidas, inclusive em quaisqu certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Sociedade-Alvo que sejam porventura atribuídas Emissora, à Companhia ou a qualquer terceiro seja de que forma for, sendo eles novos acionistas ou eventuais sucessores legais, incluinc mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permi de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitdas, subscritas ou adquirida integrarão a garantia nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo ("Ações da Sociedade-Alvo Alienad Fiduciariamente"); e (c) dos direitos, frutos e rendimentos decorrentes das Ações da Sociedade-Alvo Alienadas Fiduciariamente, inclusiv mas não se limitando aos direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, reduções de capital, rendas, distribuiçõe proventos, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditado pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer razão, à Emissora, à Companhia ou a qualquer terceiro em relação a pagos, astroutos por outa cinine entregues, por qualquer razav, a clinisoria, a compania du aquiquer terceiro em relação Ações da Sociedade-Alvo Alienadas Fiduciariamente, bem como todos os direitos a qualsquer pagamento acicinados às Ações Sociedade-Alvo Alienadas Fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capi ("Alienacão Fiduciária de Acões da Sociedade-Alvo" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária Conta Escrow Acionista, "Garantias Reais A micriagor inducian de Agues da consciendade a com a casa de micria dos instrumentos Financeiros (conforme abaixo definido), de acordo com os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos das Ações e Outras Avenças" ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de alienante fiduciante, o Agente Fiduciário, o Credor Swap, a Sociedade-Alvo e a Com sa celenado entre a Insissa, ha quantidade de aniente notalente, or genere induction, o Cetedo Ameria, a Sociedade de a companina qualidade de intervenientes anuentes, substancialmente na forma do Anexo I da Escritura de Emissão ("Contrato de Alienação Fidu ciária de Ações da Sociedade-Alvo"); (v) aprovação para que a Companhia renuncie, uma vez concluída a Reorganização Societária Permitida e consubstanciada a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo, o direito de receber divi ndos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de pagamento distribuídos pela Emissora a seus acionistas (a) em qualque ante, até 31 de dezembro de 2025, ressalvados os pagamentos feitos pela Emissora à Companhia no âmbito das De partilhadas (conforme definido na Escritura de Emissão); ou (b) após 31 de dezembro de 2025, em montante superior a 25% (vinte cinco por cento) do lucro líquido da Emissora, ressalvados os pagamentos feitos pela Emissora à Companhia no âmbito das Despesa Compartilhadas; e (c) em qualquer montante e a qualquer momento, caso a Emissora esteja inadimplente com os Índices Financei (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme apurado nas Demonstrações Financeiras Auditadas da Emissora (confor inido na Escritura de Emissão) relativas ao exercício social imediatamente anterior, e/ou qualquer das obrigações assumidas no âmt da Escritura de Emissão, observado o disposto na Cláusula 7.1.7 da Escritura de Emissão com relação ao Pagamento Permitido Despesi ocompartilhadas (conforme definido na Escritura de Emissão); (vi) aprovação, nos termos do artigo 16, inciso IV, do estatuto social da Compantilhadas (conforme definido na Escritura de Emissão); (vi) aprovação, nos termos do artigo 16, inciso IV, do estatuto social da Companhia, para que a Emissora, sociedade controlada pela Companhia, realize a contratação da Nota de Negociação de Operação de Swap, a ser celebrada entre a Emissora e o Banco Bradesco S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Swap" e, em conjunto com a Escritura de Emissão, "Instrumentos Financeiros" e "Credor Swap", respectivamente), a ser emitida ni termos e condições do "Instrumento Particular de Contratação de Operação de Derivativos", celebrado entre a Emissora e o Credor Swa em 6 de junho de 2023 ("Contrato Geral de Derivativos"). (vii) aprovação do compartilhamento da Cessão Fiduciária Conta Escri entro de junito de 2023. Contrato dera de Derivarivos ; vivin japrovação do cumpa unhamento da Vessad Flucidad Acionista e, uma vez concluída a Reorganização Societária Permitida, da Alienação Fluciária de Ações da Sociedade-Alvo, entre o Agen Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e o Credor Swap, no âmbito do Swap, que será formalizado pelo "Contra de Compartilhamento de Garantias Reais", a ser celebrado entre o Agente Fiduciário e o Credor Swap ("Contrato de Compartilhamento o Garantias Reais"); (viii) aprovação para que a Companhia outorgue procuração em favor do Agente Fiduciário e do Credor Swap, e termos substancialmente semelhantes àqueles previstos no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária Conta Escrow Acionista, pelo mesn prazo de vigência do Contrato de Cessão Fiduciária Conta Escrow Acionista; (ix) uma vez concluída a Reorganização Societária Permitic formalizada a constituição e outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo, aprovação para que Companhia outorgue procuração em favor do Agente Fiduciário e do Credor Swap, em termos substancialmente semelhantes àquel previstos no Anexo IV do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo, pelo o mesmo prazo de vigência do Contrato d Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo; e (x) autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer at necessário à constituição e outorga (a) da Cessão Fiduciária Conta Escrow Acionista e. (b) uma vez concluída a Reorganização Societár Permitida, da Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo, bem como a celebração de quaisquer documentos necessários à imple mentação da Emissão e da Oferta e à formalização e ao compartilhamento das Garantias Reais, incluindo, sem limitação, o Contrato d Cessão Fiduciária Conta Escrow Acionista, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo e eventuais aditamentos ao: referidos instrumentos. **5. Deliberações**: Pela totalidade dos membros do Conselho de Administração, foram tomadas, por unanimida e sem ressalvas, as seguintes deliberações: **5.1.** Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 13i parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. 5.2. Aprovar, nos termos do artigo 16, inciso IV, do estatuto social da Companhia, que Emissora, sociedade controlada pela Companhia, realize a Emissão, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura Emissão, incluindo, mas não se limitado a: (i) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 675.000.000,00 (seiscentos setenta e cinco milhões de reais) na data de emissão das Debêntures ("Valor Total da Emissão"). (ii) Remuneração das Debêntures: Sobi o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debênt res, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas média diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos olorias vos di "Depositios interimientos de lini dia, "veri extra"grupo", expressos i la forma percentual avant, passe 222 (cuzentos cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 X.A. - Brasil, Bota, Balcão - Balcão B3, no informativo diár disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), acrescidos de uma Sobretaxa (spread) (conforme abaixo definido) ("Rem neração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nomin Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Data de Início da Renta bilidade (conforme definido na Escritura de Emissão) ou desde a última data de pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o cas até a data de pagamento da Remuneração subsequente (exclusive), ou, ainda, na data de declaração de vencimento antecipado di Debéntures em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) ou na data em qu ocorrer eventual Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido na Escritura de Emissão), Amortiz ção Extraordinária Facultativa, Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definidos na Escritura de Emissão) ou resgate antecipa decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), o que correr primeiro (exclusive).

Sobretaxa que compõe a Remuneração das Debêntures, corresponde: (i) a 3,65% (três inteiros e sessenta e cinco centésimos por cent ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa Original"), aplicável a partir da primeira Data de Integralizaçã (inclusive), até o Período de Capitalização imediatamente subsequente a 27 de junho de 2026 (inclusive); e (ii) a 4,32% (quatro inteiro e trinta e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa Intermediária"), aplicável partir de a 28 de junho de 2026 (inclusive), até o Período de Capitalização imediatamente subsequente a 27 de dezembro de 2027 (inclusive); ou (ii) a 7,46% (sete inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa Ajustada" sendo a Sobretaxa Original, a Sobretaxa Intermediária e a Sobretaxa Ajustada, quando referidas indistintam "Sobretaxa"), aplicável a partir do Período de Capitalização subsequente a 28 de dezembro de 2027 (inclusive) até a integral quitaçã das Debêntures (inclusive). O cálculo da Remuneração das Debêntures será feito de acordo com a fórmula prevista na Escritura d Emissão. (iii) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será d 9 (nove) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 27 de junho de 2032 ("Data de Vencimento"), ressalvadas e hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antec pado Obrigatório ou de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicávei 5.3. Aprovar, nos termos do artigo 16, inciso XIII, do estatuto social da Companhia, a constituição e outorga, pela Companhia, na qualidar de acionista controladora da Emissora, da Cessão Fiduciária Conta Escrow Acionista em garantia dos Instrumentos Financeiros, de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária Conta Escrow Acionista. 5.4. Uma vez concluída a Reorganizaçã Societária Permitida, aprovar a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo em garantia dos Instru mentos Financeiros, de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo. 5.5 Aprovar a renúncia, pela Companhia, uma vez concluída a Reorganização Societária Permitida e consubstanciada a outorga, pela Com panhia, da Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo, do direito de receber dividendos, juros sobre capital próprio outra forma de pagamento distribuídos pela Emissora a seus acionistas (a) em qualquer montante, até 31 de dezembro de 2025, ressa vados os pagamentos feitos pela Emissora à Companhia no âmbito das Despesas Compartilhadas; ou (b) após 31 de dezembro de 202: em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Emissora, ressalvados os pagamentos feitos pela Emi Companhia no âmbito das Despesas Compartilhadas; e (c) em qualquer montante e a qualquer momento, caso a Emissora este inadimplente com os Índices Financeiros, conforme apurado nas Demonstrações Financeiras Auditadas da Emissora relativas ao exerc mente anterior, e/ou qualquer das obrigações assumidas no âmbito da Escritura de Emissão, observado o disposto Cláusula 7.1.7 da Escritura de Emissão com relação ao Pagamento Permitido Despesas Compartilhadas. 5.6. Aprovar, nos termos do artig 16. inciso IV. do estatuto social da Companhia, que a Emissora, sociedade controlada pela Companhia, realize a contratação do Swap. ser emitido nos termos do Contrato Geral de Derivativos. 5.7. Aprovar o compartilhamento da Cessão Fiduciária Conta Escrow Acion e, uma vez concluída a Reorganização Societária Permitida, da Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo, que será formalizac pelo Contrato de Compartilhamento de Garantias Reais. 5.8. Aprovar a outorga, pela Companhia, de procuração em favor do Agent Fiduciário e do Credor Swap, em termos substancialmente semelhantes àqueles previstos no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciári Conta Escrow Acionista, pelo mesmo prazo de vigência do Contrato de Cessão Fiduciária Conta Escrow Acionista. 5.9. Uma vez concluída a Reorganização Societária Permitida e formalizada a constituição e outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações de Sociedade-Alvo, aprovar a outorga, pela Companhia, de procuração em favor do Agente Fiduciário, e do Credor Swap, em termos substancialmente semelhantes àqueles previstos no Anexo IV do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo, pelo mesm prazo de vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo. 5.10. Aprovar a prática, pela Diretoria da Companhia de todo e qualquer ato necessário à constituição e outorga (a) da Cessão Fiduciária Conta Escrow Acionista e, (b) uma vez concluída : Reorganização Societária Permitida, da Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo, bem como a celebração de quaisquer documer tos necessários à implementação da Emissão e da Oferta e à formalização e ao compartilhamento das Garantias Reais, incluindo, sen limitação, o Contrato de Cessão Fiduciária Conta Escrow Acionista, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo eventuais aditamentos aos referidos instrumentos. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalho. lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida aprovada e assinada por todos os presentes. 7. Assinaturas: Mesa: Presidente - Fernando Diez Viotti; e Secretária - Carolina de Faria. Vilela, Conselheiros Presentes: Steven Mark Sonnenstein, Geneviêve Maltais-Boisvert, Fernando Diez Viotti, Alexander Lasser Gellma

Christopher Wayne Jonathon Powell e Eduardo Ricotta Torres Costa. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 16

de junho de 2023 Mesa: Fernando Diez Viotti - Presidente; Carolina de Farias Vilela - Secretária.

## NK 108 Empreendimentos e Participações S.A.

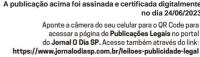
CNPJ nº 40.917.385/0001-70 - NIRE 35.300.565.134 mbleia Geral Extraordinária realizada em 16 de junho de 2023

1. Data, hora e local: Realizada aos 16 dias do mês de junho de 2023, às 11:00 horas, na sede social da NK 108 Empreedimentos e Paricipações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Nove de Julho, nº 5.229, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 11.407-907, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. Convocação e presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença le todos os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de resença dos Acionistas, nos termos do artigo 124, parágrafo d<sup>4</sup>, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das ociedades por Ações"). **3. Composição da mesa**: Fernando Diez Viotti - Presidente; e Carolina de Farias Vilela - Secretária. **4. Ordem do** dia: Deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) aprovação da lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130 arágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) aprovação da realização da 1º (primeira) emissão de debêntures simples, não conver-íveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, no valor de R\$ 675.000.000,00 (seiscentos e setenta e cinco milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o rito de registro automatico de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade do Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo), nos termos da Lei nº 5.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 . 330, de 1 de dezembre de 1970, commina direidade. Le la de l'adresi mobilitatis y la desde production de 1970, de 13 de 1970 de 1970, de 1970 d la Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro utomático, da NK 108 Emprendimentos e Participações S.A., "Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, a Fiador conforme definido abaixo) e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário, represenando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente); (iii) aprovação da constituição e utorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Conta Escrow NK 108 (conforme definido abaixo), em garantia dos nstrumentos Financeiros (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária Conta Escrow NK 108 (conforme definido abaixo); (iv) aprovação da outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária Conta Vinculada Liquidação conforme definido abaixo), em garantia do Valor Garantido (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária Conta Vinculada Liquidação (conforme definido abaixo); (v) uma vez concluída a Aquisição da Sociedade-Alvo (conforme definido abaixo), aprovação da outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo (conforme definido abaixo), em garantia dos Instrumentos Financeiros, de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo (conforme definido abaixo); (vi) aprovação da contratação, pela Companhia, da Nota de Negociação de Operação de Swap, ser celebrada entre a Companhia e o Banco Bradesco S.A., instituição financeira inscrita no CNP) sob o nº 60.746,948/0001-12 ("Swap", , em conjunto com as Debêntures, "Instrumentos Financeiros" e "Credor Swap", respectivamente), a ser emitida nos termos e condições o "Instrumento Participar de Contratação de Operações de Derivativos", celebrado entre a Companhia e o Credor Swap, em 6 de junho de 2023 ("Contrato Geral de Derivativos"); (vii) aprovação do compartilhamento da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Conta Escrew NK 108 e, uma vez concluída a Aquisição da Sociedade-Alvo, da Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo, entre o Agente Fiduciário, la qualidade de representante dos Debenturistas, e o Credor Swap, no âmbito do Swap, que será formalizado pelo "Contrato de Comparti namento de Garantias Reais", a ser celebrado entre o Agente Fiduciário e o Credor Swap ("Contrato de Compartilhamento de Garantias eais"); (viii) aprovação para que a Companhia outorgue (a) procuração em favor do Agente Fiduciário e do Credor Swap, em termos ubstancialmente semelhantes àqueles previstos no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária Conta Escrow NK 108; e (b) procuração em avor do Agente Fiduciário em termos substancialmente semelhantes áqueles previstos no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária Conta inculada Liquidação, pelo o mesmo prazo de vigência do Contrato de Cessão Fiduciária Conta Escrow NK 108 e do Contrato de Cessão iduciária Conta Vinculada Liquidação, respectivamente; (ix) uma vez concluida a Aquisição da Sociedade-Alvo, aprovação para que a ompanhia outorgue procuração em favor do Agente Fiduciário e do Credor Swap, em termos substancialmente semelhantes àqueles pre-stos no Anexo IV do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo, pelo mesmo prazo de vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo; e (x) autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição conforme definido abaixo), dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), conforme aplicável, do Swap e do Contrato Geral de erivativos e/ou de outros documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta, bem como à contratação do Swap. **5. Deliberações:** elos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, foram tomadas, por unanimidade e sem ressalvas, as eguintes deliberações: **5.1** Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das ciedades por Ações. 5.2 Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, nos termos da Lei de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e s demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com as seguintes características e condições, as quais serão detalhadas na scritura de Emissão: I. Número da Emissão: A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia. II. Local da missão: Para os fins legais, as Debêntures considerar-se-ão emitidas na cidade de São Paulo. Estado de São Paulo, III. Data de Emissão data de emissão das Debêntures será a data prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). IV. Data de Início da Rentabilidade Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira integralização das Debêntures ("Data de Início la Rentabilidade"). V. Séries: A Emissão será realizada em série única. VI. Valor Nominal Unitário das Debêntures: O valor nominal unitário las Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). VII. Quantidade: Serão emitidas 675.000 seiscentas e setena e cinco mil) Debêntures. VIII. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 675.000.000,00 (seiscentos setenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). IX. Destinação de Recursos: Os recursos líquidos bitidos pela Companhia por meio da Emissão das Debêntures serão depositados na Conta Vinculada Liquidação (conforme definido na scritura de Emissão) e utilizados para financiar a aquisição, pela Companhia, de participação societária representativa de 100% (cem por ento) do capital social da Sociedade-Alvo ("Aquisição da Sociedade-Alvo"), incluindo todos os custos e despesas relacionados à Aquisição la Sociedade-Alvo. X. Banco Liquidante e Escriturador: A instituição prestadora de serviços de escriturador e agente de liquidação das ebêntures será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo Cidade de sus, ś/n°, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06.029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12. XI. Procedimento de stribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, exclusivamente para Investidores Profissionais (conforme definico abaixo) ios termos da Lei de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a ntermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Lider"), sob o regime de arantia firme de colocação para a totalidade do Valor Total da Emissão, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição íblica, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real om Garantia Fidejussória Addicional, em Série Unica, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da 1ª (Primeira) Emissão la NK 108 Empreendimentos e Participações S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora e o Coordenador Líder ("Contrato de istribuicão"), XII. Público-alvo: A Oferta terá como público-alvo exclusivamente investidores profissionais, assim definidos nos termos do ortigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores Profissionais"). XIII. Garantia Fidesaujória: Em garantia do fiel, sontual e integral pagamento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assunidas pela Companhia por força da Escritura de Emissão e suas posteriores alterações e, ainda, as obrigações assumidas pela Companhia los demais documentos da Emissão que seja parte, o que inclui o pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo incargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Companhia, nas condições das ou relacionadas às Debêntures, objeto da scritura de Emissão, bem como de eventuais indenizações, de todo e qualquer custo o despesa comprovadamente incorrido pelo Agente iduciário e/ou pelos Debenturistas, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais ecessários à execução das Garantias (conforme definido abaixo), incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos e/ou à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão que seja parte, em concordância com os artigos 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022, conforme alterada ("Valor Garantido"), a Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nºs 5.229 e 5.257, 4º andar, conjunt 11-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407-200, inscrita no CNPJ sob o nº 27.902.165/0001-05 ("Fiadora"), por meio da Escritura de issão, se obriga solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, representados pelo ente Fiduciário, como Fiadora e principal pagadora, responsável pelo Valor Garantido, até o pagamento integral deste, quer seja pela mpanhia ou pela Fiadora, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Companhia, pela ïadora ou pela CAP TC Torres e Participações S.A. ("Acionista") no âmbito da Oferta ("Fiança"). XIV. Garantias Reais: Para assegurar o fiel, ontual e integral pagamento do Valor Garantido, deverão ser constituídas, em favor dos Debenturistas, as seguintes garantias reais, oservado que as garantias descritas nos itens (i) a (iv) a seguir serão objeto do Compartilhamento de Garantias Reais (conforme definido baixo) ("Garantias Reais" e, em conjunto com a Fiança, "Garantias"); (i) até a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo), essão fiduciária, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e do Credor Swap, de todos e quaisquer ireitos creditórios decorrentes das liberações que venham a ser realizadas, em favor da Companhia e/ou da Sociedade-Alvo, dos recursos antidos na Conta Escrow NK 108 (conforme definido na Escritura de Emissão), em razão de eventuais inadimplementos da Oi S.A. no ambito do "Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças", celebrado em 07 de dezembro de 2022 entre a 015.A, e a Companhi com a interveniência da Sociedade-Alvo (conforme aditado de tempos em tempos, "SPA") e/ou do "Contrato de Compartilhamento de Sites" ser celebrado entre a Oi S.A. e Sociedade-Alvo na data do fechamento da Aquisição da Sociedade-Alvo pela Companhia ("MLA Oi"), cuia ninuta consta substancialmente na forma do Anexo 6(a) ao SPA, nos termos e conforme o disposto no SPA, no MLA 01, bem como no Contrato de Prestação de Serviços de Depositário", a ser celebrado entre o Banco Bradesco S.A., na qualidade de banco depositário, a mpanhia, a Qi S A e a Sociedade-Alvo, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em fase de compensação compania, a of s.n. e 3 ouceaude-woy, independemiente de unida se entodicateir, inclusive em canasto de en asé apracária, nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Conta Knuclada e Outras Avenças - NK 108", a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Credor Swap ("Contrato de Cessão Fiduciária Conta Escrow NK 108" e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Conta Escrow NK 108", respectivamente), sendo certo que, em até 3 (três) Dias Úteis após a conclusão da Aquisição da Sociedade-Alvo, o saldo mínimo dos recursos depositados na Conta Escrow NK 108 deverá equivaler a \$880.000.000,00 (oitenta milhões de reais), sendo que tal valor mínimo deverá ser mantido em referida conta até 31 de dezembro de 2025 "Montante Escrow Oi"). Ainda, em até 5 (cinco) Dias Úteis antes da conclusão da Reorganização Societária Permitida (conforme definido la Escritura de Emissão), o Contrato de Cessão Fiduciária Conta Escrow NK 108 deverá ser aditado de forma a prever que o Montante Escrow Di deverá ser integralmente transferido para a conta vinculada de titularidade da Sociedade-Alvo, cujos dados e informações constarão do ferido aditamento, de modo que a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Conta Escrow NK 108 passará a recair sobre referida conta até a primeira Data de Integralização, cessão fiduciária, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas do Credor Swap, de todos e quaisquer direitos oriundos da ou relacionados à Conta Escrow Acionista (conforme definido na Escritura de cmissão), bem como quaisquer recursos depositados ou que venham a ser depositados em tal conta, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária, bem como seus frutos e rendimentos, inclusive aqueles decorentes das aplicações financeiras permitidas nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária Conta Escrow Acionista (conforme definido abaixo), R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Cash Collateral Acionista"), sendo que tal valor deverá será mantido na Conta Escrow cionista até a quitação integral do Valor Garantido e do Swap, nos termos previstos no "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e Outras Avenças - Acionista" a ser celebrado entre a Acionista, o Agente Fiduciário e o Credor Swap, com a interveniência da Companhia ("Contrato de Cessão Fiduciária Conta Escrow Acionista" e "Cessão Fiduciária Conta Escrow cionista", respectivamente), podendo o Cash Collateral Acionista ser liberado antecipadamente nas hipóteses abaixo descritas: a) (a.1) no azo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato de Cessão Fiduciária Conta Escrow Acionista, desde que todos os agamentos devidos no âmbito do MLA Oi sejam pagos pela Oi S.A. à Sociedade-Alvo; ou (a.2) a qualquer tempo após o prazo previsto no em (a.1) acima, mediante o envio de notificacão, pela Companhia, para o Agente Fiduciário solicitando a liberação dos recursos da Conta scrow Acionista, desde que a Companhia comprove que todos os pagamentos devidos no âmbito do MLA O i foram realizados à Sociedade-Alvo; sendo certo que, em qualquer dos casos indicados nos itens (a.1) e (a.2) acima, desde que devidamente comprovado, o Agente iduciário liberará a totalidade dos recursos mantidos na Conta Escrow Acionista para uma conta de livre movimentação a ser indicada pela cicionista; e/ou b) após a realização da Reorganização Societária Permitida, caso a Acionista realize aporte de capital na Sociedade-Alvo que passará a figurar como "Emissora" para todos os fins da Escritura de Emissão), em valor mínimo equivalente ao valor do Cash Collateral Acionista ("Aporte Acionista Cash Collateral"), desde que tal montante seia utilizado pela Companhia da seguinte forma: (i) reazar eventuais complementações necessárias ao atingimento do Caixa Mínimo da Emissora (conforme definido na Escritura de Emissão) aso este não esteja sendo observado; e (ii) após eventual complementação do montante necessário para o atingimento do Caixa Mínim ta Emissora, o valor remanescente deverá ser integralmente utilizado pela Companhia para realizar uma Amortização Extraordinária Obri tória (conforme definido abaixo); (iii) em até 10 (dez) Dias Úteis após a conclusão da Aquisição da Sociedade-Alvo, alienação fiduciária pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e do Credor Swap, (a) da totalidade das ações ordinárias de emissão da Sociedade-Alvo; (b) de todas as novas ações de emissão da Sociedade-Alvo que venham a ser por ela emitidas e subscritas ou adquiridas no futuro pela Companhia, pela Acionista, e/ou por terceiros, durante a vigência do Contrato de Aliena-ção Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo (conforme definido abaixo), bem como quaisquer bens em que as ações oneradas venham a ser onvertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as a ações de emissão da Sociedade-Alvo que ejam porventura atribuídas à Companhia, à Acionista ou a qualquer terceiro seja de que forma for, sendo eles novos acionistas ou eventuais ucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação usão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ubscritas ou adquiridas, integrarão a garantia nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo ("Ações da ociedade-Alvo Alienadas Fiduciariamente"); e (c) dos direitos, frutos e rendimentos decorrentes das Ações da Sociedade-Alvo Alienadas iduciariamente, inclusive, mas não se limitando aos direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, reduções de capital ndas, distribuições, proventos, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou serem creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer razão, à Companhia, à Acionista ou a qualquer terceiro am relação às Agões da Sociedade-Alvo Alienadas Fiduciariamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações da Sociedade-Alvo Alienadas Fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de apital, nos termos previstos no "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos das Ações e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de alienante fiduciante, o Agente Fiduciário, o Credor Swap, a Sociedade-Alvo e a Acionista, na qualidade de intervenientes anuentes, substancialmente na forma do Anexo I da Escritura le Emissão ("Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo", respecvamente). Uma vez concluida a Reorganização Societária Permitida, com a extinção da Companhia e sucessão de suas obrigações pela ociedade-Alvo, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo deverá ser aditado, sendo que a celebração de referido ditamento independerá de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas, em até 10 (dez) Dias Úteis contatos da conclusão da Reor aganização Societária Permitida, uma vez que as ações de emissão da Sociedade-Alvo passarão a ser detidas pela Acionista, que passará a figurar no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo como alienante fiduciante, e não mais como interveniente-anuente, endo que, para todos os fins, as acões de emissão da Sociedade-Alvo que passarão a ser detidas pela Acionista estarão automaticamente olienadas fiduciariamente no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo; e (iv) e má tê 10 (dez) Dias Úteis após e conclusão da Aquisição da Sociedade-Alvo, cessão fiduciária, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenristas, e do Credor Swap, dos direitos creditórios detidos pela Sociedade-Alvo decorrentes (a) de gualquer contrato listado no Contrato de ssão Fiduciária da Sociedade-Alvo (conforme definido abaixo) e de quaisquer contratos que venham a ser celebrados entre a Sociedade Alvo e futuros clientes locatários ou cessionários de Ativos de Telecomunicações da Sociedade-Alvo ("Contratos MLA" e "Direitos Contrauais Cedidos", respectivamente); e (b) de todos e quaisquer direitos oriundos da ou relacionados à Conta Vinculada Centralizadora (conforme

temente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária, bem como seus frutos e rendimentos inclusive aqueles decorrentes das aplicações financeiras permitidas nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária Sociedade-Alvo, sendo certo que os todos os Direitos Contratuais Cedidos oriundos dos Contratos MLA, bem como eventuais direitos creditórios decorrentes das liberações que venham a ser realizadas, em favor da Companhia e/ou da Sociedade-Alvo, dos recursos mantidos na Conta Escrow NK 108 beragos que verimina sor inalizados, entravida de implanta de Sociedade - Nor, os Securios inalizados a Conta Sociedade - Nor. Leverão ser depositados e transitar exclusivamente na Conta (Vinculada Centralizadora ("Cessão Fiducián de Direitos Creditórios da ociedade-Alvo"), nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças - Sociedade Alvo", a ser celebrado entre a Sociedade-Alvo, o Agente Fiduciário e o Čredor Swap, substancialmente na forma do Anexo II da Escritura de Emissão ("Contrato de Cessão Fiduciária da Sociedade-Alvo"); (v) até a primeira Data de Integralização, cessão fiduciária, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, de todos e quaisquer direitos oriundos da ou relacionados à Conta Vinculada Liquidação, bem como quaisquer recursos depositados ou que venham a ser depositados em tal conta, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária, bem como seus frutos e rendimentos, inclusive aqueles decorrentes das aplicações financeiras permitidas ("Cessão Fiduciária Conta Vinculada Liquidação"), nos termos previstos no "Instrument Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária Conta Vinculada Liquidação" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária Conta Escrow NK 108. o Contrato de Cessão Fiduciária Conta Escrow Acionista. o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo e O Contrato de Cessão Fiduciária da Sociedade-Alvo, os "Contratos de Garantia"). As Garantias Reias prestadas em favor dos Debenturistas no âmbito da Emissão listadas nos itens (i) a (iv) acima, nos termos da Escritura de Emissão e dos respectivos Contratos de Garantia, serão compartilhadas com o Credor Swap, no âmbito do Swap a ser emitido nos termos do Contrato Geral de Derivativos ("Compartilhamento de Garantias Reais"), sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada dívida, de acordo com o Contrato de Compartilhamento de Garantias Reais. XV. Depósito para Distribuição Primária, Negociação Secundária e te acuto com o comitato de companimamento de analitas relas a X. Deposito para bistinolizada inimana, regociação secundara e Sustódia Eletrônica: As Debêntires serão depositadas para: () distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) após o término do Prazo de Lock-Up (conforme definido abaixo), negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidado: financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures não poderão ser negociadas nos mercados regulamen tados de valores mobiliários pelo prazo de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão ("Prazo de Lock-Up"), sendo tal vedação aplicá vel, inclusive, no caso de negociações entre Investidores Profissionais, observado que, após o término do Prazo de Lock-Up, as Debênture: poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários exclusivamente entre Investidores Profissionais, nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, XVI. Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debentures serão subscritás e inte-gralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 ("Preco de Subscrição"). Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e postenior à primeira Data de Integralização, o Preço de Subscrição para se Debêntures que foren integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as disposições previstas na Escritura de Emissão. XVII. Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. XVIII. Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cen por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ar ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), acrescidos de uma Sobretaxa (spread) (conforme abaixo definido) ("Remuneração"), cal-culados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde i última Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequent exclusive), ou, ainda, na data de declaração de vencimento antecipado das Debêntures em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou na data em que ocorrer eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo) Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido abaixo) ou resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado (conform definido abaxo), o que ocorre primeiro (exclusive). A Sobretaxa que compõe a Remuneração das Debêntures, corresponde: (i) a 3,65% (três inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa Original"), aplicável a partir da primeira Data de Integralização (inclusive), a té o Período de Capitalização imediatamente subsequente a 27 de junho de 2026 (inclusive); e (ii) a 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa Intermediária"), aplicável a partir de a 28 de junho de 2026 (inclusive), até o Período de Capitalização imediatamente subsequente a 27 de dezembro de 2027 (inclusive); e (iii) a 7,46% (sete inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa Ajustada" sendo a Sobretaxa Original, a Sobretaxa Intermediária e a Sobretaxa Ajustada, quandr referidas indistintamente, "Sobretaxa"), aplicável a partir do Período de Capitalização subsequente a 28 de dezembro de 2027 (inclusive) até a integral quitação das Debêntures (inclusive). O cálculo da Remuneração das Debêntures será feito de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. XIX. Pagamento da Remuneração das Debêntures. A Remuneração será paga trimestralmente a partir da Data de Emissão, sempre nas datas indicadas na Cláusula 5.12 da Escritura de Emissão dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 27 de setembro de 2023 e o último na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), exceto nas hipóteses de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa, Amortização Extraordinária Obrigatória ou do resgate antecipado das Debêntures decorrentes da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão. XX. Amortização do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será pago em 18 (dezoito) parcelas semestrais e consecutivas, a partir da Data de Emissão, de acordo com o cronograma de amortização previsto na Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 27 de dezembro de 2023 e o último na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização"), exceto nas hipóteses de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou na data em que ocorrer eventual Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa, Amorti-zação Extraordinária Obrigatória ou resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão. XVI. Local e Horário de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3. XXII. Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Debêntures, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. XXIII. Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não con versíveis em acões de emissão da Companhia. XXIV. Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazi de vencimento das Debêntures será de 9 (nove) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 27 de junho de 2032 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipad Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório ou de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis. XXV. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquei obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário n local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Para fins da presente assembleia e da Escritura de Emissão, "Dia Útil" significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para fins de cálculo, realizada por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado non acional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão ou qualquer obrigação pecuniária realizada fora da B3, qualquer dia no qual, concomitan emente, haja expediente bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. XXVI. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração e do disposto na Cláusula 7 da Escritura de Emissão, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentement de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensa tória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimple mento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios". XXVII. Resgate Antecipado Facultátivo Total das Debêntures: A Companhia poderá, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, desde que (i) referido resgate antecipado total seja realizado de forma pari passu com a liquidação antecipada total do Swap e (ii) a Companhia esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, crescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a última Data de Pagamento da temuneração (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (exclusive), sem prejuízo de Encargos Moratórios, se houver, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, XXVIII. Resgate Antecipado Obrigatório: Companhia deverá realizar o resgate antecipado da totalidade (e não menos que a totalidade) das Debêntures, caso a conclusão da Aquisição da Sociedade-Alvo não ocorra em até 30 (trinta) Dias Úteis após a primeira Data de Integralização das Debêntures ("Resgate Antecipado"). Obrigatório"), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório (exclusive), sem prejuízo de Encargos Mora tórios, se houver, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. XXIX. Amortização Extraordinária Facultativa: torios, as induvei, overaveous os terinos e consigues previstos na caracteria de climados acosas en esta esta companhia poderá, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, a seu exclusivo critério, desde que referida amortização extraordinária parcial seja realizada de forma pari passu com a liquidação antecipada parcial do Swap, realizar a amortização extraordinária facultativo. das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"), mediante o pagamento do montante equivalente à parcela do Valor Nomina unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures, conforme o caso, a ser amortizada, acrescida da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive), observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, XXX. Amortização Extraordinária Obrigatória: A Companhia deverá realizar a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, desde que referida amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, desde que referida amortização extraordinária seja realizada de forma pari passu com a liquidação antecipada parcial e do Swap, nas seguintes hipóteses: (i) sem prejuizo da apuração anual do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos previstos na Escritura de Emissão, caso a Companhia verifique, com base em suas Demonstrações Financeiras Auditadas (conforme definido na Escritura de Emissão), que o Índice de Cobertura do Servico da Dívida do exercício social imediatament erior a 1.50x:1.0 ("Amortização Extraordinária Obrigatória Cash Swe en"), ou (ii) caso a Acionista venha a realizar um Anor Acionista Cash Collateral, em valor correspondente ao Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória Aporte (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Amortização Extraordinária Obrigatória Aporte" e quando referido em conjunto e indistintamente com a Amortização Extraor dinária Obrigatória Cash Sweep, uma "Amortização Extraordinária Obrigatória"), observados os termos e condições previstos na Escritu de Emissão, XXXI. Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir da Data di Emissão, e desde que o resgate decorrente da oferta de resgate aqui referida seja realizado de forma pari passu com a liquidação antecipada total do Swap, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Debenturistas que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado, observado o disposto na Escritura de Emissão, será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterio conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Deběntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, (ii) de eventuais encargos devidos e não pagos até a data do oferta de Resgate Antecipado, e (iii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Respate Antecinado (conforme definido na Escritura de Emissão). A Oferta de Respate Antecinado será operacionalizada de acordo com o resgate Antecipado (comornio cumonimo na escritura de Emissão). A vierta de resgate Antecipado será operationanzada de acordo com os teremos e condições previstos mão de Emissão. SVOII. Aquisição Facultativa : A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe o previsto na Resolução. da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, bem como as demais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas dispo-sições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com esta cláusula poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer n tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debentures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. XXXIII. Vencimento Antecipado: O Agente Fiduciário poderá considerar, observado o disposto na Escritura de Emissão, antecipadament encidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Companhia do Valor Nominal Unitário o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios, se houver, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados na Escritura de Emissão (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado"). XXXIV. Demais Características: As demais características e especificidades das Debêntures da Emissão e da Oferta encontral valecupado / ... Avola Cernato salacterisuasa. A suemais cauderisuasa e percentraleas de a traissa de ao vote. nocontrar-se-a descritas na Escritara de Emissão e nos demais documentos pertinentes. 5.3 Aprovar a constituição e outorga, pela companhia, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Conta Escrow NK 108 em garantia dos Instrumentos Financeiros, nos termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária Conta Escrow NK 108, 5.4 Aprovar a constituição e outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária Conta Vinculada Liquidação em garantia do Valor Garantido, nos termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária Conta Vinculada Liquidação. 5.5 Uma vez concluída a Aquisição da Sociedade-Alvo, aprovar a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo em garantia dos Instrumentos Financeiros, nos termos e condições previstos no Contrat de Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo em garantia dos Instrumentos Financeiros, nos termos e condições previstos no Contrat de Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo S.6 Aprovar a contratação, pela Companhia, do Swap, a ser emitido nos termos di Contrato Geral de Derivativos. 5.7 Aprovar o Compartilhamento de Garantias Reais, que será formalizado pelo Contrato de Compartilhamento de Garantias Reais. 5.8 Aprovar a outorga pela Companhia de (a) procuração em favor do Agente Fiduciário e do Credor Swap, em termo: substancialmente semelhantes àqueles previstos no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária Conta Escrow NK 108; e (b) procuração en favor do Agente Fiduciário em termos substancialmente semelhantes àqueles previstos no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária Conta Vinculada Liquidação, pelo mesmo prazo de vigência do Contrato de Cessão Fiduciária Conta Escrow NK 108 e do Contrato de Cessão Fiduciária Conta Vinculada Liquidação, respectivamente. **5.9** Um vez concluída a Aquisição da Sociedade-Alvo, aprovar a outorga, pela Companhia, de procuração em favor do Agente Fiduciário e do Credor Swap, em termos substancialmente semelhantes àqueles previst no Anexo IV do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Sociedade-Alvo, pelo mesmo prazo de vigência do Contrato de Alienaçã Fiduciária de Ações da Sociedade-Álvo. 5.10 Aprovar a prática, pela Diretoria, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos Contratos de Garantia conforme aplicável, do Swap, do Contrato Geral de Derivativos e/ou de outros documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta bem como à contratação do Swap. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a present ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, aprovada e assinada po todos os presentes. **7. Assinaturas**: Mesa: Presidente - Fernando Diez Viotti; e Secretária - Carolina de Farias Vilela. Acionistas Presentes CAP TC Torres e Participações S.A. (p.p. Daniel Lafer Matandos e Carolina de Farias Vilela). A presente é cópia fiel da ata lavrada em livr próprio. São Paulo, 16 de junho de 2023. Mesa: Fernando Diez Viotti - Presidente. Carolina de Farias Vilela - Secretária

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE AURENTI RAFAELLA. REQUERIDO POR VITTORIO ANTONIO LORENTI E OUTROS - PROCÉSSO N 1033690-28.2022.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cíve Estado de São Paulo. Dr. Homero Maion, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem o ele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/05/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de LAURENT RAFAELLA, CPF 084.085.778-08, conforme segue: POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição parcial, restrita aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, de Laurent Rafaella, RG nº W371017T, CPF/MF nº 084.085.778-08, nomeando-lhe como curador o Sra. Angelo Agazic Lorenti, RG nº 4523193X, CPF/MF nº 010.859.008-94. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de junho de 2023







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7A18-C9C4-5976-22FA ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7A18-C9C4-5976-22FA



## **Hash do Documento**

98B1EFAC078F10E3C872BC16C7C1678F7C1767C93B7A9F0609247C9B28494AC2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/06/2023 é(são) :

☑ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 24/06/2023 06:59 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

